



=PORTARIA N° 05 de 04 de fevereiro de 2020=

“Constitui a equipe fiscalizadora de suas respectivas alocações para cumprimento dos termos da Lei Municipal N° 4.969/19 e dá outras providências

Daisy de Lourdes Basaglia Almagro, Secretária Municipal de Educação de Novo Horizonte – SP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto 6.708/19, por meio desta portaria.

Considerando a necessidade da formalização da equipe gerenciadora das documentações a serem entregues para Secretaria Municipal e averiguação da presença dos alunos universitários, mediante a representação exercida sob sua respectiva lotação.

Considerando a necessidade de normatizações no ato de entrega das documentações a serem apresentadas a essa Secretaria Municipal da Educação, de modo a dar maior veracidade aos dados e registros passados, referente aos universitários que se enquadrarem na Lei Municipal n° 4.969/19, art. 2° , art. 5° e art.6°.

Considerando a indispensabilidade de fixação de datas a serem entregues os documentos requisitados para realização do repasse aos estudantes do ensino superior, amparados pela Lei Municipal n° 4.969/19.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a equipe de representantes e seus respectivos Suplentes, a fim de acompanhar os termos da LEI N° 4.969, DE 12 de Dezembro de 2019, que “dispõe sobre a readequação da forma de cumprimento do programa 14 – desenvolvimento do ensino superior – transporte universitário, previsto no Plano Plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias e dá outras providências”, de modo voluntário, de caráter relevante.

Parágrafo único. A equipe prevista neste artigo, será formada pelos seguintes universitários:

Araraquara:

- I. Erison Carlos do Prado Moreira - RG (50.039.718-1)

Catanduva:

- I. Diego Aparecido Da Silva - (RG: 42.576.431-X)
- Suplente: Jenifer Provazi Andrade (RG: 48.841.408-8)



II. Vitório Francisco Andriotti (RG:57.727.680-3)

Suplente: Marina Costa Ribeiro- (RG: 59.207.133-9)

III. Luciano Luis Casaroli – (RG: 25.610.772-5) -

Suplente: Gabriel Alan da Silva Prado – (RG: 48.137.486-3)

São José do Rio Preto:

I. Beatriz Malaquias Lazarini – (RG: 58.037.563-8)

Suplente: Mariana Rodrigues de Oliveira - (RG: 52.695.584-0)

II. Isabela Zanfolin Messa – (RG: 58.852.828-6)

Suplente: Bárbara da Cunha Cavalini - (RG: 52.144.817-7)

III. Jonathan Luis Fabri Catharino – (RG: 50.651.799-8)

Suplente: Caroline Elizabete dos Santos Moreira – (RG: 55.751.798-9)

IV. Maisa De Campos – (RG: 30.234.110-9)

Suplente: Laís de Souza Nunes – (RG: 36.790.686-7)

V. Maria Julia Bariani dos Santos – (RG :52.117.204-4)

Suplente: Hellen Vitória da Silva Xavier (RG: 55.695.310-1)

VI. Renan Gomes Pereira – (RG: 57.988.374-7)

Suplente: Isbela Avanci Januário (RG: 54.459.239-6)

VII. Wesley de Oliveira Vitoriano – (RG: 57.642.624-6)

Suplente: Gabriela Margutti Silva – (RG:
52.144.790-2)

Art. 2º Caberá à equipe designada no artigo 1º as seguintes atribuições:

I – Analisar e enviar para publicação a relação dos alunos que se enquadram nos requisitos estabelecidos no art. 5º da Lei Municipal nº 4.969/2019;



II – Fiscalizar a regularidade da frequência do aluno a qualquer momento, ou mensalmente, conforme estabelecido a art.5º e art. 6º da Lei Municipal nº 4.969/2019;

III – Promover, junto à Secretaria Municipal de Educação o recadastramento dos alunos sempre que entender necessário para a conferência da veracidade dos registros, conforme estabelecido no art. 5º, § 4º da Lei Municipal nº 4.969/2019.

IV – Atestar a regular prestação de contas, mediante recibo, do valor repassado com base no art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 4.745/2019, que deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Educação pelo aluno representante universitário de cada lotação.

Parágrafo único: deverão constar do recibo à identificação da empresa, custo individual do serviço de transporte universitário.

Art. 3º A Equipe de Representantes Universitários de cada lotação, sempre que necessário, de verá comunicar esta Secretaria:

I – Alterações de alunos que estão lotados na turma que possui sua respectiva representação, via ofício;

II – Quaisquer alterações, tais como: endereço, curso de ensino e universidade e etc.;

III - Observar a data para entrega de documentação para recebimento do apoio financeiro, evitando transtornos futuros.

Art. 4º: Ficam convocados os universitários que não apresentaram a documentação exigida, apresentando-as junto de ofício explicando a razão para não terem expedido a documentação em tempo hábil;

Art. 5º Estabelece-se os dias a serem entregues as documentações na Secretaria Municipal da Educação, referentes ao mês anterior, sendo:

- I. 12 de março;
- II. 14 de abril;
- III. 14 de maio;
- IV. 10 de junho;
- V. 14 de julho;
- VI. 13 de agosto;



Parágrafo único: Fica a critério da Secretaria Municipal da Educação, se necessário, a alteração das datas supra.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte – SP, 04 de fevereiro de 2020.

Daisy de Lourdes Basaglia Almagro
Secretária Municipal de Educação